



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012.
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2012.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2012.

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 07/03/2012, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO E PREÇO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS"**, conforme relacionado no Anexo XI e especificações integrantes este Edital.

1.2 Para dar cumprimento aos serviços especificados, a(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, conforme solicitado no Anexo XI, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A) LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO;

B) LOTE Nº 02 – ITEM Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA A SEREM EXECUTADOS - DEMAIS ÁREAS / ITEM Nº 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA DE SAÚDE

1.3. O valor máximo estabelecido para esta licitação é de R\$ 728.356,44 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Cada lote constante desta licitação também tem o seu valor máximo estipulado, conforme a seguir:

Nº DO LOTE E DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO DO LOTE
LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO	40.695,53	488.346,36
VALOR MÁXIMO LOTE 01	40.695,53	488.346,36

Nº DO LOTE E DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO DO LOTE
LOTE Nº 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA A SEREM EXECUTADOS		
ITEM Nº 01 - DEMAIS ÁREAS	11.126,95	133.523,40
ITEM Nº 02 - ÁREA DE SAÚDE	8.873,89	106.486,68
VALOR MÁXIMO LOTE 02	20.000,84	240.010,08

1.4. Todos os materiais necessários à realização dos serviços de limpeza e conservação serão fornecidos pelo Município de Coronel Vivida.

II DA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 Não poderão participar deste pregão:

2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná;

2.3.1 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 19/2012

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 07 de março de 2012.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 19/2012

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 07 de março de 2012.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta, entregue em envelope distinto (Envelope nº 01), deverá ser impressa em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e devem estar rubricadas, e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) razão social do proponente, endereço, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ;

b) valor total detalhado na forma do **Anexo IV** (Modelo de Proposta), deste PREGÃO, devendo ser elaborada 01 (uma) planilha para cada situação constante nos itens de cada lote, conforme **anexos V e XI** deste Edital e a seguir:

I – 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA – ITEM 01 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Setor de Educação;

II – 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA – ITEM 02 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais – Setor de Educação;

III – 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 03 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Setor de Educação

IV – 01 (uma) planilha para o posto de MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 04 DO LOTE Nº 01 com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Setor de Educação;

V - 01 (uma) planilha para o posto de MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 05 DO LOTE Nº. 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais – Setor de Educação;

VI – 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA – ITEM 01 DO LOTE Nº. 02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Demais Áreas;

VII - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 02 DO LOTE Nº 02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Demais áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

VIII - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 03 DO LOTE Nº 02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Setor de Saúde;

IX - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA – ITEM 04 DO LOTE Nº 02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – Setor de Saúde;

X - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA – ITEM 05 DO LOTE Nº 02, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais – Setor de Saúde

Obs.: A proponente deverá apresentar as planilhas correspondentes aos lotes que participar.

c) uma única cotação para cada item componente dos custos;

d) valor global, expresso em algarismos e por extenso, para execução do contrato durante sua vigência;

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste PREGÃO;

b) a inclusão na proposta dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. A proposta a ser apresentada deverá dar-se com base no salário normativo da categoria de cada profissional, vigente na data prevista para a abertura da licitação.

5.4. O valor do salário de cada categoria e dos adicionais garantidos pela convenção coletiva estão fixados nas Planilhas constantes do Anexo XI e não poderão ser diferentes destas quantias. Os demais itens, como encargos sociais, uniformes, taxas administrativas, lucros e tributos poderão sofrer variação de acordo com os critérios da proponente e/ou do seu enquadramento no regime de tributação correspondente.

5.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste PREGÃO, quanto às falhas ou irregularidades que a viciarem, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7- Disposições gerais referentes às propostas:

5.7.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

5.7.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1.1 **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:
- a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC, no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;*
- 1.2 **DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL** – Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.3 **DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE TRABALHISTA** – Para comprovação da Regularidade Trabalhista, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- 1.4 **DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – Para comprovação da Qualificação Técnica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:
- 1.4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- 1.4.1.1. Para fins desta subcondição o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços em 40 (quarenta) postos de trabalho;
- 1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;
- 1.4.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

1.4.2 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

1.5 **DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** – Para comprovação da Qualificação econômico-financeira, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

a.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

a.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

a.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado para contratação.

a.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apenso, o memorial de cálculo correspondente.

b) - Capital Social mínimo, devidamente integralizado, ou valor de patrimônio líquido, devidamente comprovado, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou no caso de empresa registrada em cartório certidão equivalente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

d) - Comprovante de garantia de participação, no valor de R\$ 7.283,00 (sete mil duzentos e oitenta e três reais), conforme estabelecido no art. 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

d.1 a referida garantia poderá ser prestada nas modalidades do § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

d.2 caso a licitante optar pela caução em dinheiro, deverá recolher o valor, **até o dia 06/03/2012**, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, **Agência de Coronel Vivida/PR nº 2008-7 – Conta Corrente nº 16.706-1 ou depósito em conta na mesma agência.**

d.3 na hipótese da licitante optar pela caução em dinheiro, deverá apresentar à Tesouraria, dinheiro vivo ou cheque administrativo;

d.4 na hipótese da licitante optar pelo depósito bancário na conta corrente indicada acima, deverá apresentar à Tesouraria, o comprovante do depósito já liberado, para emissão do comprovante de recolhimento;

d.5 na hipótese da licitante optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar juntamente com a apólice, o comprovante de recolhimento bancário;

d.6 a garantia de manutenção da proposta será devolvida após o julgamento final da licitação;

d.7 a garantia da proposta será liberada, caso a licitante retirar sua proposta durante a fase de habilitação ou ser inabilitada;

d.8 a garantia de manutenção da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do Contrato;

d.9 ocorrendo a revogação ou anulação desta Concorrência, as importâncias oferecidas como garantia serão liberadas após a comunicação desse cancelamento.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Além da documentação acima os proponentes deverão apresentar os seguintes atestados e declarações:

a) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menores (modelo conforme Anexo 02);

b) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador), de acordo com o Anexo IX deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador), conforme Anexo X, deste edital.;

d) Atestado de Visita Técnica dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pela Fiscal de Contratos do município, Sra. Mari Lazzari (Anexo VIII).

d.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Licitações pelo telefone (46) 3232-8331 com **Dinara**, para que efetuem a **Visita Técnica entre os dias 17 de fevereiro de 2012 a 06 de março de 2012**, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

d.2 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

d.3 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão 19/2012.

d.4 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

d.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

1.5- Disposições gerais referentes aos documentos:

1.5.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.5.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

1.6. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os documentos para credenciamento. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item ou lote.**
- 3.3. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 3.4. Não serão aceitas propostas com valores unitário e total superiores aos máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 3.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

3.4.3. O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

3.4.3.1. Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

3.4.3.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

3.4.3.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor total.

3.4.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor total do(s) lote(s).

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total de cada lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Havendo empate entre duas ou mais propostas por lote, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
12. A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita mediante a apresentação da declaração de enquadramento conforme modelo no Anexo VI do edital devendo ser entregue ou no credenciamento ou juntamente com o envelope de proposta de preços ou ainda mediante declaração na própria proposta conforme o modelo no item 3 do Anexo IV do edital.
13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
14. Para efeito do disposto no item 11 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após o encerramento da fase de lances e dentro do prazo máximo de 05 (cinco minutos), sob pena de preclusão do direito, ofertar lance verbal inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
16. O disposto nos itens 11, 12, 13 e 14 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.
18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
19. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 19.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **A adjudicação será feita por lote.**

IX OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo III).

9.2. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços discriminados no **Anexo XI** do Pregão nº 19/2012, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados lotados nas dependências onde serão realizados os serviços de limpeza e conservação, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:
 - d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.
 - d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;
 - d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;
 - d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação da CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:
- servente: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto;
- j) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- k) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- l) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- m) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- n) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- o) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) - A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.**
- q) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.**
- r) A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato deve tomar conhecimento do calendário escolar, sendo que somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de férias.**

X FISCALIZAÇÃO

10.1- À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2- A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital

10.3 - A Prefeitura Municipal designará um servidor de seu quadro para acompanhar a execução do contrato e verificar toda a documentação exigida para a liberação dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos de Educação / Administração / Saúde, quando for o caso.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.1.90.34	01000	1245
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	01000	----
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	01103	----
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	01104	----
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.1.90.34	01303	----

XIII DA CONTRATAÇÃO

1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com qualquer uma das condições estabelecidas neste termo.
 - 2.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XIV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE META FÍSICA

- 14.1 - Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.2 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.
- 14.3 - A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.
- 14.4 A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade de serventes, sendo que quando necessitar de servente com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.
- 14.5 A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XV - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 15.2. Não será concedido nenhum outro reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

XVI - DAS GARANTIAS

16.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

16.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

16.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos da Prefeitura, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

16.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 16.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 16.3, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto à Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

16.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

16.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

16.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.**
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedor(a) é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedor(a), todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. Os licitantes vencedores ficam obrigados a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a Prestação dos Serviços contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os valores mensais.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14. O vencedor(a) se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital como se dele fizessem parte os seguintes anexos:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de idoneidade fatos impeditivos, acesso à documentação e não contratação de menor.
 - Anexo III – Minuta do Contrato.
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de preços.
 - Anexo V – Planilhas de composição de custos – Educação / Demais Áreas e Saúde
 - Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.
 - Anexo VII – Modelo de Procuração.
 - Anexo VIII – Atestado de Visita.
 - Anexo IX – Declaração de cumprimento às normas relativas à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho.
 - Anexo X – Declaração de aceitação as condições editalícias
 - Anexo XI – Discriminação dos serviços e locais
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 19/2012.

O abaixo assinado, representante legal (da Empresa) _____, devidamente inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 19/2012**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE, ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, estabelecida na ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada pelo Senhor -----, -----, RG ----- emitida -----, CPF nº -----, residente -----, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 19/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza em diversos prédios públicos, serviços de copa e cozinha e conservação e preparo de alimentos para escolas municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme relacionado no Anexo XI, que fará parte integrante deste Contrato.

§ 1º - Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, conforme solicitado no Anexo XI do edital.

§ 2º. Todos os materiais necessários à realização dos serviços de limpeza e conservação e preparação de alimentos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 3º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, e pelas disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2012 e de todos os seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- 2) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- 3) disponibilizar instalações sanitárias;
- 4) disponibilizar instalações para vestiários;
- 5) destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 3) executar os serviços descritos, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 4) comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado, conforme discriminado a seguir

4.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

4.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

4.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

4.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

- 5) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 6) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 7) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 8) efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **CONTRATANTE**;
- 10) atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 11) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13) inspecionar obrigatoriamente, pelos supervisores da CONTRATADA, os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 14) preservar e guardar o patrimônio do Município;
- 15) manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede da CONTRATANTE;
- 16) indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados dos locais de prestação de serviços em razão de negligência;
- 17) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas sedes da CONTRATANTE;
- 18) fornecer à mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços;
- 19) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 20) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo suas respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 21) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 22) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 23) manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 24) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, nas dependências da Contratante;
- 25) o(a) encarregado (a) responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos que deverá estar presente, periodicamente, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este(a) encarregado(a) terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 26) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 27) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 28) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho e da CONTRATANTE;
- 29) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 30) registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 31) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 32) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando o correto manuseio.
- 33) remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e outros.
- 34) respeitada a jornada legal, compete exclusivamente a Contratante decidir sobre o trabalho das(os) serventes nos feriados exclusivos ficando vedado qualquer desconto no salário destas (es) em caso de dispensa nestes dias, assim como qualquer aproveitamento destas(es) pela Contratada;
- 35) cumprir o disposto no anexo deste Contrato, observando os períodos estipulados para a realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 36) A coleta de lixo será feita, no mínimo, uma vez ao dia, fazendo o transporte e acondicionamento de acordo com orientações da Fiscalização.
- 37) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada. Sendo que o não cumprimento desta cláusula acarretará em multa diária de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
- 38) A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato deve tomar conhecimento do calendário escolar, sendo que somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de férias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, valor Total da proposta de R\$(.....), durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$(.....) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Municipal, bem como após a apresentação pela CONTRATADA da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, e correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da Fatura apresentada, conforme discriminado no item 4 da cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme IN/MPS nº 003/2005

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A fatura ou Nota Fiscal de Serviços deverá ser apresentada na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e, ainda o limite superior para contratação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio;

Parágrafo Terceiro - Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois) tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade de serventes, sendo que quando necessitar de servente com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.

A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Coronel Vivida, conforme quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.1.90.34	01000	1245
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	01000	----
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	01103	----
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	01104	----
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.1.90.34	01303	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a juízo da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nas alíneas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Sexto – ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Vivida, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Ficarão o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, exclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo terceiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do(s) Lote (s) abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO

Item	Função	Qtde. de RH	Valor Máximo a ser pago por Posto de Servente R\$	Valor Máximo Mensal (correspondente a um mês) R\$	Valor unitário proposto por servente R\$	Valor total correspondente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total da proposta R\$
01	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, com carga horária de 8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	01	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85			12	
02	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, com carga horária de 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, sendo 4 horas pela parte da manhã – 20 HS semanais	01	R\$ 958,64	R\$ 958,64			12	
03	SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	12	R\$ 1.491,85	R\$ 17.902,20			12	
04	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	12	R\$ 1.605,85	R\$ 19.270,20			12	
05	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da tarde - 20 HS semanais	01	R\$ 958,64	R\$ 958,64			12	
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01 – PERÍODO DE 12 MESES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA A SEREM EXECUTADOS - DEMAIS ÁREAS E SAÚDE

Item	Função	Qtde. de RH	Valor Máximo a ser pago por Posto de Servente R\$	Valor Máximo Mensal (correspondente a um mês) R\$	Valor unitário proposto por servente R\$	Valor total correspondente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total da proposta R\$
01	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, com carga horária de 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais - DEMAIS ÁREAS	06	R\$ 1.605,85	R\$ 9.635,10			12	
02	SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais - DEMAIS ÁREAS	01	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85			12	
03	SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais - SAÚDE	01	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85				
04	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, com carga horária de 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais - SAÚDE	04	R\$ 1.605,85	R\$ 6.423,40				
05	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, com carga horária de 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais, a tarde - SAÚDE	01	R\$ 958,64	R\$ 958,64				
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 02 - PERÍODO DE 12 MESES								

• **Valor total da Proposta:** R\$..... (.....)

• **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ARQUIVO DO EXCEL EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo) Declaro(amos)
para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que
estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº. 19/2012

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº. (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº. (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. (XXXXXXXXXX) e CPF nº. (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº. 19/2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)**.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências constantes do Anexo XI, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO
TRABALHO DOS EMPREGADOS.**
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DOS
SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
(Modelo)**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **Pregão nº 19/2012** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Nº ordem	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo a ser pago por Posto de Servente R\$	Valor Máximo mensal R\$
01	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	SEMED – Administração Central da Educação – Rua Dr. Claudino dos Santos, 667 – Centro Cultural Professor Benedito Rakowski - Centro	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
02	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris – Rua Clevelândia, s/n – Coronel Vivida – PR - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da manhã – 20 HS semanais SEMED – Administração Central da Educação – Rua Dr. Claudino dos Santos, 667 – Centro Cultural Professor Benedito Rakowski (15 horas semanais) – Centro e PROCON (05 horas semanais) - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da tarde – 20 HS semanais	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
03	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris – Rua Clevelândia, s/n – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
04	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – Rua Iguaçu, 326 – Centro – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05	02	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – Rua Iguacu, 326 – Centro – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.605,85	R\$ 3.211,70
06	02	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal São Cristóvão – Rua Vereador Orlando Ferri, s/n – Bairro São Cristóvão – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.605,85	R\$ 3.211,70
07	02	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Jornada Ampliada Fonte de Talentos – Complexo Esportivo Barro Preto – Rua Clevelândia - Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.491,85	R\$ 2.983,70
08	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Jornada Ampliada Fonte de Talentos – Complexo Esportivo Barro Preto – Rua Clevelândia - Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da manhã - 20 HS semanais ; SEMED – AABB Comunidade – Coronel Vivida – PR - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da tarde - 20 HS semanais .	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
09	02	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Jornada Ampliada Fonte de Talentos – Complexo Esportivo Barro Preto – Rua Clevelândia - Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.605,85	R\$ 3.211,70
10	02	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – AABB Comunidade – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.491,85	R\$ 2.983,70
11	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – AABB Comunidade – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
12	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Presidente Kennedy – Rua João Paulo II – Bairro Madalozzo – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
13	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Presidente Kennedy – Rua João Paulo II – Bairro Madalozzo – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães – Rua Dornevil Dangui – Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida – PR.	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
15	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães – Rua Dornevil Dangui – Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida – PR.	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
16	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Vista Alegre – Rua Frederico Berger – Distrito de Vista Alegre – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
17	01	4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, sendo 4 horas pela parte da manhã – 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA/COPEIRA	SEMED – UNICENTRO/ITDE/	R\$ 958,64	R\$ 958,64
18	01	4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da tarde - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Rural Municipal Santa Lúcia – Comunidade de Santa Lúcia – Coronel Vivida – PR	R\$ 958,64	R\$ 958,64
19	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Jardim Primavera – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
20	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Jardim Primavera – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
21	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Jardim Primavera – Coronel Vivida – PR - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da manhã – 20 HS semanais SEMED – Escola Municipal Juventino Rufatto –Bairro Industrial – Coronel Vivida – PR - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da tarde – 20 HS semanais	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

22	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED – Escola Municipal Maria da Luz – Localidade de Abundância – Coronel Vivida – PR.	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
					Valor máximo mensal área de educação R\$	R\$ 40.695,53

Resumo Educação:

Total de serventes:	27 (vinte e sete)
25 (vinte e cinco) serventes	40 horas semanais
2 (duas) serventes	20 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1.1. RESUMO EDUCAÇÃO POR FUNÇÃO:

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO						
Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo a ser pago por Posto de Servente R\$	Valor Mensal R\$
01	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	1) SEMED – Administração Central da Educação;	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
02	01	4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, sendo 4 horas pela parte da manhã – 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	1) SEMED – UNICENTRO / ITDE	R\$ 958,64	R\$ 958,64
03	12	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	1) SEMED – C.M.E.I Arco-Íris – 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da manhã – 20 HS semanais SEMED – Centro Cultural Professor Benedito Rakowski (15 horas semanais) – e PROCON (05 horas semanais) - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da tarde – 20 HS semanais; 2) SEMED – Escola Prefeito Paulino Stédile; 3) 02 (DUAS) SEMED – Jornada Ampliada Fonte de Talentos – Complexo Esportivo Barro Preto; 4) SEMED – Jornada Ampliada Fonte de Talentos – Complexo Esportivo Barro Preto - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da manhã - 20 HS semanais; SEMED – AABB Comunidade – Coronel Vivida – PR - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da tarde - 20 HS semanais. 5) 02 (DUAS) SEMED – AABB Comunidade – Coronel Vivida – PR;	R\$ 1.491,85	R\$ 17.902,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				6) SEMED – Escola Municipal Presidente Kennedy; 7) SEMED – Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães; 8) SEMED – Escola Municipal Vista Alegre; 9) SEMED – C.M.E.I. Primavera; 10) SEMED – C.M.E.I. Primavera -- 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da manhã – 20 HS semanais SEMED – Escola Municipal Juventino Rufatto – 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela parte da tarde – 20 HS semanais		
04	12	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	1) SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris; 2) 02 (DUAS) SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile; 3) 02 (DUAS) SEMED – Escola Municipal São Cristóvão; 4) 02 (DUAS) SEMED – Jornada Ampliada Fonte de Talentos – Complexo Esportivo Barro Preto; 5) SEMED – AABB Comunidade – Coronel Vivida – PR; 6) SEMED – Escola Municipal Presidente Kennedy; 7) SEMED – Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães; 8) SEMED – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera; 9) SEMED – Escola Municipal Maria da Luz	R\$ 1.605,85	R\$ 19.270,20
05	01	4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – pela parte da tarde - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	1) SEMED – Escola Rural Municipal Santa Lúcia – Comunidade de Santa Lúcia – Coronel Vivida – PR	R\$ 958,64	R\$ 958,64
Valor máximo mensal área de educação R\$						40.695,53
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses - área de educação R\$						488.346,36

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NESTES LOCAIS

12.1. A prestação dos serviços de limpeza e conservação, copa e cozinha, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nos locais acima serão na forma e condições abaixo relacionadas:

a) Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;
- c) Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
- d) Cuidar da higiene dos alimentos;
- e) Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para as crianças;
- f) Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
- g) Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
- h) Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
- i) Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
- j) Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
- k) Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;
- l) Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;
- m) Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
- n) Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
- o) Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
- p) Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
- q) Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
- r) Zelar pela segurança do patrimônio;
- s) Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.

1.2.2 Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS DEMAIS ÁREAS:

Nº ordem	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	SEMAD – Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça dos Três Poderes – Centro – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
02	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	SEMOV – Prédio sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Rua Primo Zeni com Benjamin Bordin – Coronel Vivida – PR 30 horas semanais – Conselho Tutelar – segunda a sexta feira, das 13:00 as 15:00 hs - 10 horas semanais	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
03	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Salas da Agência do Trabalhador – Rua XV de Novembro, 147 – Centro – Coronel Vivida – PR; 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais - Salas da unidade de atendimento PREVCIDADE – Rua da Liberdade – Centro – Coronel Vivida – PR; 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
04	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Salas localizadas no térreo do prédio anexo a Prefeitura Municipal (Patrimônio, Licitação, Contabilidade, Informática, Agricultura, Engenharia) – Praça dos Três Poderes – Centro – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
05	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	DPH – Prédio sede do departamento de promoção humana – Rua Cândido Inácio de Lima, s/n – Bairro Jardim Primavera II – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias 2ª à 6ª feira, pela manhã - 20 horas semanais e CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, 4:00 horas diárias 2ª à 6ª feira, pela tarde - 20 horas semanais	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	DPH – Centro de Geração de Renda – Rua José Foppa, s/n – Bairro Industrial – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais DPH – Prédios que compõem o Centro da Juventude – Rua Santa Catarina, 139 – Bairro São Luiz – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
07	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	SEMED – Biblioteca Municipal Luiza Pasqualoto - Rua Iguaçu – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais SEMED – UNICENTRO/ESCOLA PAULINO – Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento – Centro – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela noite – 20 HS semanais	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
Valor máximo mensal área de administração R\$					11.126,95	

Resumo Administração:

Total de serventes:	07 (sete)
---------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1. RESUMO ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA A SEREM EXECUTADOS - DEMAIS ÁREAS						
Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	06	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	1) SEMAD - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça dos Três Poderes - Centro - Coronel Vivida - PR 2) SEMOV - Prédio sede 30 horas semanais - Conselho Tutelar - segunda a sexta feira, das 13:00 as 15:00 hs - 10 horas semanais 3) Salas da Agência do Trabalhador - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, pela tarde - 20 HS semanais - Salas da unidade de atendimento PREVCIDADE - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, pela manhã - 20 HS semanais 4) Salas localizadas no térreo do prédio anexo a Prefeitura Municipal (Patrimônio, Licitação, Contabilidade, Informática, Agricultura, Engenharia); 5) DPH - Prédio sede do departamento de promoção humana - 4:00 horas diárias 2ª à 6ª feira, pela manhã - 20 horas semanais e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, 4:00 horas diárias 2ª à 6ª feira, pela tarde - 20 horas semanais; 6) SEMED - Biblioteca Municipal Luiza Pasqualoto - Rua Iguaçu - Coronel Vivida - PR, 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, pela manhã - 20 HS semanais; SEMED - UNICENTRO/ESCOLA PAULINO - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento - Centro - Coronel Vivida - PR, 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, pela noite - 20 HS	R\$ 1.605,85	R\$ 9.635,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				semanais		
02	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	DPH – Centro de Geração de Renda – Rua José Foppa, s/n – Bairro Industrial – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais - DPH – Prédios que compõem o Centro da Juventude – Rua Santa Catarina, 139 – Bairro São Luiz – Coronel Vivida – PR, 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
					Valor máximo mensal área de administração R\$	11.126,95
					Valor máximo estimado para 12 (doze) meses - área de administração R\$	133.523,40

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NESTES LOCAIS

A prestação dos serviços de limpeza e conservação a serem executados nos locais acima serão na forma e condições abaixo relacionadas:

2.2.1 - DIARIAMENTE:

- Limpar mecanicamente todos os pisos, carpet e paviflex, através de equipamento apropriado.
- Recolher os papéis e outros resíduos das lixeiras no período de almoço e após as 17:00 horas.
- Aplicar flanelas secas nos tampos das mesas, cadeiras, microcomputadores, arquivos e demais móveis e utensílios.
- Lustrar os móveis com material apropriado.
- Lavar mecanicamente, todos os gabinetes sanitários e respectivos aparelhos, através de equipamentos e detergentes apropriados.
- Limpar os bebedouros, dando inclusive brilho às partes cromadas.
- Limpar telefones.
- Limpar a porta dos sanitários e as de acessos às escadas.
- Limpar os peitoris das janelas.
- Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas e sujeiras.
- Limpar as divisórias de vidro dos balcões de atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.2.2 - SEMANALMENTE:

- Varrer a calçada de pedestres defronte ao prédio e se for o caso, o terreno onde o mesmo se localiza.
- Limpar e vasculhar tetos e paredes através de equipamento apropriado.
- Aplicar produtos apropriados nas divisórias, balcões e entrada.
- Limpar balcões e demais instalações com acabamento em fórmica e duraplac com produtos e equipamento apropriado.
- Limpar os vasos de plantas localizadas no interior do Prédio, assim como dar o devido tratamento para a sobrevivência das mesmas.
- Limpar as luminárias internas do Prédio com equipamento apropriado.

2.2.3 - MENSALMENTE:

- Lavar os vidros internos e externos das janelas, com material apropriado.
- Lavar os vidros das divisórias internas, com material apropriado.
- Lavar as divisórias internas, com material apropriado.
- Lavar cortinas e paredes.

2.2.4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COPA

- Preparar café, chá e similares no início das jornadas de trabalho.
- Abastecer e disponibilizar as garrafas térmicas aos respectivos setores.
- Servir café, chá, lanches e similares, quando solicitado ou determinado pelo setor.
- Limpar e manter limpos os equipamentos utilizados e os sob guarda da copeira, de forma apropriada às normas de higiene e saúde.
- Limpar e manter limpas as instalações utilizadas pela copa, incluindo o piso e azulejos.
- Apresentar-se, quando em serviço, devidamente asseada e uniformizada, mantendo presos os cabelos de forma a evitar a queda.
- Prever em tempo adequado e solicitar os materiais em quantidade utilizados ao necessário desempenho de suas tarefas, tais como gás, leite, pó de café, açúcar, adoçantes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE SAÚDE:

Nº ordem	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	Secretaria de Saúde – Prédio sede do Posto de Saúde Central NIS II – Rua Brigadeiro Rocha Loures esquina com a Rua Sete de Setembro – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
02	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Secretaria de Saúde – Prédio sede do Posto de Saúde Central NIS II – Rua Brigadeiro Rocha Loures esquina com a Rua Sete de Setembro – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
03	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Secretaria de Saúde - Clínica da Mulher e da Criança – Avenida Generoso Marques – Coronel Vivida – PR	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
04	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Secretaria de Saúde – Prédio Sede do Posto de Saúde São José Operário – Bairro São José Operário - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) – Bairro São José Operário - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
05	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Secretaria de Saúde – Prédio Sede do Posto de Saúde São Cristóvão - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais e Secretaria de Saúde – Prédio Sede do Posto de Saúde Jardim Maria da Luz - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais	R\$ 1.605,85	R\$ 1.605,85
06	01	4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 20 HS semanais, a tarde	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Secretaria de Saúde – Prédio Sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 958,64	R\$ 958,64
Valor máximo mensal área de Saúde R\$						8.873,89

Resumo Saúde:

Total de serventes:	05 (cinco) de 40 horas e 01 (uma) de 20 horas sem UPA
---------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.1 RESUMO SAÚDE POR FUNÇÃO:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA A SEREM EXECUTADOS –ÁREA DE SAÚDE						
Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
03	01	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	Secretaria de Saúde – Prédio sede do Posto de Saúde Central NIS II – Rua Brigadeiro Rocha Loures esquina com a Rua Sete de Setembro – Coronel Vivida - PR	R\$ 1.491,85	R\$ 1.491,85
04	04	8:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	1) Prédio sede do Posto de Saúde Central NIS II; 2) Clínica da Mulher e da Criança; 3) Posto de Saúde São José Operário –4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais ; 4) Posto de Saúde São Cristóvão - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela manhã – 20 HS semanais e Posto de Saúde Jardim Maria da Luz - 4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira, pela tarde – 20 HS semanais ;	R\$ 1.605,85	R\$ 6.423,40
05	01	4:00 horas diárias – 2ª à 6ª feira – 20 HS semanais, a tarde	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA	Secretaria de Saúde – Prédio Sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 958,64	R\$ 958,64
Valor máximo mensal área de Saúde R\$						8.873,89
Valor máximo para 12 (doze) meses área de Saúde R\$						106.486,68

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NESTES LOCAIS

A prestação dos serviços de limpeza e conservação a serem executados nos locais acima serão na forma e condições abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.2.1 - DIARIAMENTE:

- Limpar mecanicamente todos os pisos, carpet e paviflex, através de equipamento apropriado.
- Recolher os papéis e outros resíduos das lixeiras no período de almoço e após as 17:00 horas.
- Aplicar flanelas secas nos tampos das mesas, cadeiras, microcomputadores, arquivos e demais móveis e utensílios.
- Lustrar os móveis com material apropriado.
- Lavar mecanicamente, todos os gabinetes sanitários e respectivos aparelhos, através de equipamentos e detergentes apropriados.
- Limpar os bebedouros, dando inclusive brilho às partes cromadas.
- Limpar telefones.
- Limpar a porta dos sanitários e as de acessos às escadas.
- Limpar os peitoris das janelas.
- Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas e sujeiras.
- Limpar as divisórias de vidro dos balcões de atendimento ao público.

3.2.2 - SEMANALMENTE:

- Varrer a calçada de pedestres defronte ao prédio e se for o caso, o terreno onde o mesmo se localiza.
- Limpar e vasculhar tetos e paredes através de equipamento apropriado.
- Aplicar produtos apropriados nas divisórias, balcões e entrada.
- Limpar balcões e demais instalações com acabamento em fórmica e duraplac com produtos e equipamento apropriado.
- Limpar os vasos de plantas localizadas no interior do Prédio, assim como dar o devido tratamento para a sobrevivência das mesmas.
- Limpar as luminárias internas do Prédio com equipamento apropriado.

3.2.3 - MENSALMENTE:

- Lavar os vidros internos e externos das janelas, com material apropriado.
- Lavar os vidros das divisórias internas, com material apropriado.
- Lavar as divisórias internas, com material apropriado.
- Lavar cortinas e paredes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.2.4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COPA

- Preparar café, chá e similares no início das jornadas de trabalho.
- Abastecer e disponibilizar as garrafas térmicas aos respectivos setores.
- Servir café, chá, lanches e similares, quando solicitado ou determinado pelo setor.
- Limpar e manter limpos os equipamentos utilizados e os sob guarda da copeira, de forma apropriada às normas de higiene e saúde.
- Limpar e manter limpas as instalações utilizadas pela copa, incluindo o piso e azulejos.
- Apresentar-se, quando em serviço, devidamente asseada e uniformizada, mantendo presos os cabelos de forma a evitar a queda.
- Prever em tempo adequado e solicitar os materiais em quantidade utilizados ao necessário desempenho de suas tarefas, tais como gás, leite, pó de café, açúcar, adoçantes, etc.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Nos postos de serviços com carga horária de 8 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

4.2 Nos postos de serviços com carga horária de 4 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar a disposição nos locais supra citados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã e das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

4.3 Todos os materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratante;

4.4 A CONTRATADA responde por danos materiais causados na execução dos serviços.

4.5 A Contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente.